1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CASTTUR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CASTTUR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, com sede na RUA ASSIS BRASIL, 553-D, inscrita no CNPJ sob o nº 11.866.069/0001-19, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) VANUZA JOANA BORLINI DE CASTRO , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 29/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CONSIDERANDO, que o contrato original em sua cláusula 3ª, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade, nos termos da legislação em vigor, mediante algumas condições particulares que foram atendidas pelas partes;

- Sendo a Linha nº 16N será executada com ônibus percorrendo 8.592,00 KM no ano letivo de 2016. O quilometro rodado custara o valor de R$ 3,72 (três reais setenta e dois centavos). **Total 31.962,24**

ao contrato nº 45/2016 do processo licitatório nº 10/2012 Concorrência, conforme clausula 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 29/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

VANUZA JOANA BORLINI DE CASTRO
Representante Legal

SANDRA MARIA CIVA
Secretaria de Educação
Fiscal do Aditivo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347